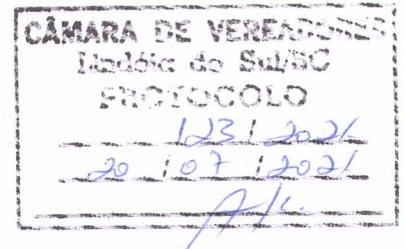




Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL



MENSAGEM N. 31

Em 19 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
EDSON JOSE BIONDO
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos para apreciação o presente Projeto de Lei que autoriza o município a celebrar convênio com o IGP para a emissão de carteiras de identidade. Até o final do mês de março o município fazia a coleta manual de dados e posteriormente fazia a digitação dos mesmos na delegacia regional, que posteriormente, remetia os documentos para o município efetuar a entrega ao interessado. O instituto interrompeu naquela data esta modalidade de trabalho, pois passou a acolher somente dados digitais/eletrônicos. Assim sendo, as pessoas precisam se dirigir à Delegacia Regional para a coleta de dados e para a retirada do documento, tudo mediante agendamento, o que vem trazendo transtornos e insatisfação. A proposição de convênio apresentada é onerosa ao município, pois implica na aquisição de equipamento para a emissão de fotografia e assinatura digital. No entanto, o valor do equipamento é comportado pelo orçamento municipal e permite aquisição de forma direta. Entendemos não ser de responsabilidade do município tal atribuição no entanto, sempre o fez e o Poder Executivo não almeja ser responsabilizado pelos transtornos dessa natureza que estão atingindo de sobre maneira as pessoas mais vulneráveis, como idosos e recém nascidos.
2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição.

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o município de Lindóia do Sul a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação..

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

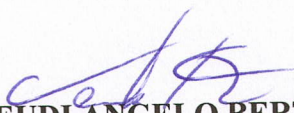
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

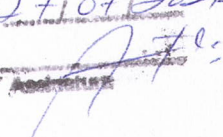
Art. 1º. Fica o Município de Lindóia do Sul autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

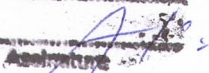
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 19 de julho de 2021.


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
POR: Unanimidade
DATA: 27/07/2021

Assinatura

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
POR: Unanimidade
DATA: 10/08/2021

Assinatura



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER Nº 26/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

O Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:


Projeto de Lei nº 24, de 13 de julho de 2021.

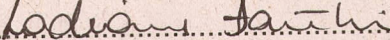
Autoriza o Município de Lindóia do Sul a firmar convênio com o estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão de cédula individual de identificação.

PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 27 de julho de 2021.

Presidente: Adilson Moretto.....

Membro: Ladiane Fantin.....

Membro: Moacir Oberti Burnier.....





Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER Nº 26/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

O Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

Projeto de Lei nº 24, de 13 de julho de 2021.

Autoriza o Município de Lindóia do Sul a firmar convênio com o estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão de cédula individual de identificação.

PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 27 de julho de 2021.

Presidente Diogo Nicolau.....

Membro Agenor Corso.....

Membro Vanderlei Dal Bello.....

